

Projeto de Lei nº. 170/2009

Altera disposições do Art. 29 da Lei nº. 1582/2007 – Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Castro – Estado do Paraná – e dá outras providências.

Parecer jurídico

Tendo em vista que o atualmente disposto no Art. 29 da Lei nº. 1582/2007, estabelece que o regulamento para a realização das eleições para a função de Direção de Unidades Municipais de Ensino, deve ser decretado pelo Poder Executivo;

Tendo em vista, também, que o Projeto de Lei nº. 170/2009, pretende estabelecer requisitos legais quanto ao período de mandato, reeleição e conduta funcional;

Tendo em vista, ainda, que cabe ao Poder Executivo dispor sobre os planos de cargos e carreiras de seus servidores, entendemos perfeitamente viável a aprovação da proposta apresentada, sem que sejam apresentados impedimentos legais.

É o parecer.

Castro, 04 de novembro de 2.009.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548